



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

ATA DE REUNIÃO

CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO - CGEN

Ata da 16ª Reunião Ordinária do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético – CGen,  
realizada nos dias 22 e 23 de maio de 2018

**Ao 22º dia do mês de maio de 2018**, no anexo do Ministério do Meio Ambiente, localizado na SEPN 505, Bloco B, Edifício Marie Prendi Cruz, 1º andar, sala CT-01, Brasília – DF, às 10:00 horas, iniciou-se a 16ª Reunião Ordinária do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético - CGen. Estavam presentes os **Conselheiros**: Ministério do Meio Ambiente (MMA): Rafael de Sá Marques (Titular), Letícia Piancastelli Siqueira Brina (1ª suplente) e Thiago Augusto Zeidan Vilela de Araújo (2ª suplente); Ministério da Justiça (MJ): Maira Smith (1ª suplente); Ministério da Saúde (MS): Nínive Aguiar Colonello Frattini (Titular); Ministério das Relações Exteriores (MRE): Luciana Melchert Saguas Presas (Titular); Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA): Fabrício Santana Santos (Titular) e Rosa Miriam de Vasconcelos (2ª suplente); Ministério da Cultura (MinC): Natália Guerra Brayner (Titular); Ministério do Desenvolvimento Social (MDS): Roberta Freitas Lemos (1ª suplente) e Vanessa de Souza Lança (2ª suplente); Ministério da Defesa (MD): Patrícia Siqueira de Medeiros (2ª suplente); Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC): Luciano Cunha de Sousa (Titular), Cleila Guimarães Pimenta Bosio (1ª suplente) e Claudia Santos Magioli (2ª suplente); Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC): Bruno Cesar Prosdocimi Nunes (Titular); Casa Civil da Presidência da República – Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (Casa Civil): Marco Aurélio Pavarino (Titular); Confederação Nacional da Indústria (CNI): Elisa Romano Dezolt (Titular) e Rose Hernandez (2ª suplente); Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA): Rodrigo Justus de Brito (Titular); Confederação Nacional da Indústria (CNI): Thiago Falda (Titular); Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC): Mercedes Maria da Cunha Bustamante (Titular) e Laila Salmen Espindola Darvenne (1ª suplente); Associação Brasileira de Antropologia (ABA): Carlos Emanuel Sautchuk (2ª suplente); Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT): Cláudia Regina Sala de Pinho (Titular); Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (CONDRAF): Elizete Maria da Silva (Titular); e Conselho Nacional de Política Indigenista (CNPI): Alberto França Dias (Titular) e Cristiane Gomes Julião (2ª suplente). **Ministério Público Federal (MPF)**: Marcia B. Zollinger. **Consultoria Jurídica do Ministério do Meio Ambiente (CONJUR/MMA)**: Pedro Allemant Vasques. **Ouvintes**: Ambiente Global Consultoria (Ambiente Global): Lilian Massini Mozini; Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Essenciais, Produtos Químicos Aromáticos, Fragrâncias, Aromas e Afins (ABIFRA): Maria Eugênia Saldanha, Michele Gomes da Silva e Renata França; Beraca Ingredientes Naturais S.A. (Beraca): Érica Pereira; Departamento de Patrimônio Genético da Secretaria de Biodiversidade do Ministério do Meio Ambiente (DPG/SBio/MMA): Fernando Araújo dos Santos, Taíza de Almeida Batista, Thaís Rodrigues Ghilardi, e Thiago de Sousa Cotrim; Fundação Nacional do Índio (FUNAI): Marcela Meneghetti Baptista; GSS Consultoria Sustentável (GSS): Bárbara Fellows Dourado, Francine Hakim Leal Franco e Washington H. Fiorese; Gusmão e Labrunie Propriedade Intelectual (Gusmão e Labrunie): Isabella Katz Migliori; L'Oréal Brasil Pesquisa e Inovação Ltda. (L'Oréal): Simone Ribeiro; Marinello Advogados (Marinello Adv.): Luiz Ricardo Marinello; Ministério da Defesa (MD): Samira Medeiros Dearmas; Monsanto do Brasil (Monsanto): Angela Ferrari; Nascimento & Mourão Advogados (Nascimento & Mourão): Juliana Nunes da Silva Busto; Natura Inovação e Tecnologia de Produtos Ltda. (Natura): Ana Paula Viana, Ingrid Barbosa Fang, Nathalie Laureano e Priscila Specie; Patri Relações Governamentais e Políticas Públicas (Patri): Lauren Couto Brandi; Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD - Casa Civil): Tarcila Martins Portugal; e SS Comércio de

Cosméticos e Produtos de Higiene Pessoal Ltda (Jequiti Cosméticos): Guilherme F. R. Camara. **CONVOCAÇÃO:** Mensagem eletrônica enviada aos Conselheiros em 11 de maio de 2018, informando aos Conselheiros o *link* para acesso a pauta e aos documentos correlatos à reunião. **I – Abertura da 16ª Reunião Ordinária do CGen.** A Presidência do CGen abriu a reunião saudando e agradecendo a presença de todos. Posteriormente, passou ao próximo item da Pauta. **1. Apresentação de Conselheiros de acordo com o art. 7º do Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016.** Após realizadas as apresentações dos Conselheiros nomeados pela Portaria nº 124, de 26 de abril de 2018, e pela Portaria nº 150, de 14 de maio de 2018, que alteram a Portaria nº 328, de 26 de julho de 2016, a Presidência do Conselho passou ao próximo item da pauta. **II – Instalação dos Trabalhos.** Após a instalação dos trabalhos, foi colocado em discussão o item **2. Leitura e Aprovação da Pauta da 16ª Reunião Ordinária do CGen:** Foram feitas as alterações solicitadas na pauta previamente enviada aos Conselheiros; então a Presidência do CGen encaminhou a aprovação da Pauta para votação. Votaram favoravelmente à aprovação da pauta: Patrícia Siqueira de Medeiros (MD); Mercedes Maria da Cunha Bustamante (SBPC); Luciano Cunha de Sousa (MDIC); Natália Guerra Brayner (MinC); Bruno Cesar Prosdocimi Nunes (MCTIC); Fabrício Santana Santos (MAPA); Thiago Falda (CNI); Elisa Romano Dezolt (CNI); Rafael de Sá Marques (MMA); Vanessa de Souza Lança (MDS); Cláudia Regina Sala de Pinho (CNPCT); Maira Smith (MJ); Elizete Maria da Silva (CONDRAF); Alberto França Dias (CNPI); Carlos Emanuel Sautchuk (ABA); Luciana Melchert Saguas Presas (MRE); Marco Aurélio Pavarino (Casa Civil); e Nínive Aguiar Colonello Frattini (MS). A pauta foi aprovada com 18 (dezoito) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. A Presidência do CGen iniciou o item seguinte da pauta. **3. Aprovação da Ata da 15ª Reunião Ordinária do CGen:** Não foram solicitadas quaisquer alterações à Ata previamente enviada aos Conselheiros; então a Presidência do CGen encaminhou a aprovação da Ata para votação. Votaram favoravelmente à aprovação da Ata da reunião anterior: Patrícia Siqueira de Medeiros (MD); Mercedes Maria da Cunha Bustamante (SBPC); Luciano Cunha de Sousa (MDIC); Natália Guerra Brayner (MinC); Fabrício Santana Santos (MAPA); Thiago Falda (CNI); Elisa Romano Dezolt (CNI); Rafael de Sá Marques (MMA); Vanessa de Souza Lança (MDS); Cláudia Regina Sala de Pinho (CNPCT); Maira Smith (MJ); Elizete Maria da Silva (CONDRAF); Alberto França Dias (CNPI); Luciana Melchert Saguas Presas (MRE); Marco Aurélio Pavarino (Casa Civil); e Nínive Aguiar Colonello Frattini (MS). Os Conselheiros Bruno Cesar Prosdocimi Nunes (MCTIC) e Carlos Emanuel Sautchuk (ABA) abstiveram-se de votar, justificando que não haviam representantes do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) nem da Associação Brasileira de Antropologia (ABA) na reunião anterior. A Ata da reunião anterior foi aprovada com 16 (dezesesseis) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 2 (duas) abstenções. Após finalizada a votação, a Presidência do CGen encaminhou as discussões para o próximo item da pauta. **III – Ordem do Dia. 4. Análise e deliberação sobre alteração da forma de aprovação dos indicados para a composição das Câmaras Setoriais e Temáticas:** Conforme solicitação da Conselheira Elisa Romano Dezolt (CNI) na reunião anterior, a Presidência do CGen apresentou ao Plenário a proposta de alteração da forma de aprovação dos indicados para a composição das Câmaras Setoriais e Temáticas, nos seguintes termos: "Não serão objeto de deliberação pelo Plenário do Conselho as indicações feitas pelos Conselheiros representantes das instituições que compuserem as Câmaras Setoriais ou Temáticas, respeitados os arts. 39 e 40 do Regimento Interno do CGen". Após discussões, a Presidência do CGen encaminhou a alteração da forma de aprovação dos indicados para a composição das Câmaras Setoriais e Temáticas à votação. Votaram favoravelmente: Rodrigo Justus de Brito (CNA); Patrícia Siqueira de Medeiros (MD); Mercedes Maria da Cunha Bustamante (SBPC); Luciano Cunha de Sousa (MDIC); Natália Guerra Brayner (MinC); Bruno Cesar Prosdocimi Nunes (MCTIC); Fabrício Santana Santos (MAPA); Thiago Falda (CNI); Elisa Romano Dezolt (CNI); Rafael de Sá Marques (MMA); Vanessa de Souza Lança (MDS); Cláudia Regina Sala de Pinho (CNPCT); Maira Smith (MJ); Elizete Maria da Silva (CONDRAF); Alberto França Dias (CNPI); Carlos Emanuel Sautchuk (ABA); Luciana Melchert Saguas Presas (MRE); Marco Aurélio Pavarino (Casa Civil); e Nínive Aguiar Colonello Frattini (MS). A alteração da forma de aprovação dos indicados para a composição das Câmaras Setoriais e Temáticas foi aprovada com 19 (dezenove) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. A Presidência do CGen passou ao próximo item da pauta. **5. Análise e deliberação sobre proposta de Orientação Técnica sobre a data de disponibilização do cadastro:** Após os debates, e realizadas todas as alterações propostas pelo Plenário, a Presidência do CGen encaminhou a aprovação do texto final da Orientação

Técnica sobre a data de disponibilização do cadastro à votação. Votaram favoravelmente à aprovação da Orientação Técnica: Rodrigo Justus de Brito (CNA); Patrícia Siqueira de Medeiros (MD); Laila Salmen Espindola Darvenne (SBPC); Luciano Cunha de Sousa (MDIC); Natália Guerra Brayner (MinC); Bruno Cesar Prosdocimi Nunes (MCTIC); Fabrício Santana Santos (MAPA); Thiago Falda (CNI); Rose Hernandes (CNI); Rafael de Sá Marques (MMA); Cláudia Regina Sala de Pinho (CNPCT); Maira Smith (MJ); Elizete Maria da Silva (CONDRAF); Alberto França Dias (CNPI); e Carlos Emanuel Sautchuk (ABA). A Orientação Técnica sobre a data de disponibilização do cadastro foi aprovada com 15 (quinze) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. Conforme disposto no § 1º do art. 19 do Regimento Interno do CGen, o texto integral da Orientação Técnica aprovada consta do Anexo I desta Ata. A Presidência do CGen passou ao próximo item da pauta. **6. Análise e deliberação sobre proposta de Orientação Técnica sobre a forma de cumprimento da obrigação de adequação de atividades de**

**acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado, de que trata a Lei nº 13.123, de 2015:**

Após os debates, e realizadas todas as alterações propostas pelo Plenário, a Presidência do CGen encaminhou a aprovação do texto final da Orientação Técnica sobre adequação à votação. Votaram favoravelmente: Rodrigo Justus de Brito (CNA); Patrícia Siqueira de Medeiros (MD); Laila Salmen Espindola Darvenne (SBPC); Luciano Cunha de Sousa (MDIC); Natália Guerra Brayner (MinC); Bruno Cesar Prosdocimi Nunes (MCTIC); Fabrício Santana Santos (MAPA); Thiago Falda (CNI); Rose Hernandes (CNI); Rafael de Sá Marques (MMA); Vanessa de Souza Lança (MDS); Cláudia Regina Sala de Pinho (CNPCT); Maira Smith (MJ); Elizete Maria da Silva (CONDRAF); Alberto França Dias (CNPI); e Carlos Emanuel Sautchuk (ABA). A Orientação Técnica sobre adequação foi aprovada com 16 (dezesesseis) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. Conforme disposto no § 1º do art. 19 do Regimento Interno do CGen, o texto integral da Orientação Técnica aprovada consta do Anexo II desta Ata. A Presidência do CGen passou ao próximo item da pauta. **7. Análise e deliberação sobre**

**solicitação da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG - sobre a possibilidade de atividades de acesso ao patrimônio genético realizadas exclusivamente com a finalidade de pesquisa obterem como resultado o requerimento de direito de propriedade intelectual:**

Após os debates sobre a consulta apresentada, a Presidência do CGen encaminhou à votação a aprovação da seguinte resposta a ser enviada à UFMG: "Sim, os cadastros de regularização para acessos que ocorreram na vigência da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e que envolvem depósitos de pedidos de patente podem ter a finalidade única de pesquisa científica. Cabe ressaltar, no entanto, que os demais casos devem ser regularizados mediante assinatura de Termo de Compromisso, conforme previsto no art. 38 da Lei nº 13.123, de 2015. O Plenário do CGen informa, ainda, que o prazo estabelecido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, para informar se determinado depósito de pedido de patente envolve atividade de acesso ao patrimônio genético, **NÃO** se confunde com o prazo para regularização das atividades de que trata o art. 38 da Lei nº 13.123, de 2015." Votaram favoravelmente à aprovação da resposta: Rodrigo Justus de Brito (CNA); Patrícia Siqueira de Medeiros (MD); Laila Salmen Espindola Darvenne (SBPC); Luciano Cunha de Sousa (MDIC); Natália Guerra Brayner (MinC); Bruno Cesar Prosdocimi Nunes (MCTIC); Fabrício Santana Santos (MAPA); Thiago Falda (CNI); Rose Hernandes (CNI); Rafael de Sá Marques (MMA); Vanessa de Souza Lança (MDS); Cláudia Regina Sala de Pinho (CNPCT); Maira Smith (MJ); Elizete Maria da Silva (CONDRAF); Alberto França Dias (CNPI); e Carlos Emanuel Sautchuk (ABA). A resposta a ser enviada foi aprovada com 16 (dezesesseis) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. A Presidência do CGen passou ao próximo item da pauta. **8. Análise e**

**deliberação sobre resposta à consulta do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, constante da Nota n. 00136/2017/CONEP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU, referente à proposta de revogação da Instrução Normativa nº 160, de 2007, relativa ao processo nº 02001.006884/2003-82:**

Após os debates sobre a consulta apresentada, a Presidência do CGen encaminhou à votação a aprovação do seguinte encaminhamento: Disponibilizar a minuta de resposta elaborada pela Secretaria-Executiva do CGen aos Conselheiros, estabelecendo prazo de 15 dias para que apresentem suas contribuições. Posteriormente, a Secretaria-Executiva, considerando as contribuições recebidas, enviará ao IBAMA o texto final da resposta à consulta. Votaram favoravelmente ao encaminhamento proposto: Rodrigo Justus de Brito (CNA); Patrícia Siqueira de Medeiros (MD); Laila Salmen Espindola Darvenne (SBPC); Luciano Cunha de Sousa (MDIC); Natália

Guerra Brayner (MinC); Bruno Cesar Prosdocimi Nunes (MCTIC); Fabrício Santana Santos (MAPA); Thiago Falda (CNI); Rose Hernandes (CNI); Rafael de Sá Marques (MMA); Vanessa de Souza Lança (MDS); Cláudia Regina Sala de Pinho (CNPCT); Maira Smith (MJ); Elizete Maria da Silva (CONDRAF); Alberto França Dias (CNPI); e Carlos Emanuel Sautchuk (ABA). A disponibilização da minuta de resposta elaborada pela Secretaria-Executiva do CGen aos Conselheiros, para que apresentem suas contribuições, no prazo de 15 dias, após o qual, consideradas as contribuições recebidas, a Secretaria-Executiva do CGen enviará ao IBAMA o texto final da resposta à consulta foi aprovada com 16 (dezesesseis) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. A Presidência do CGen passou ao próximo item da pauta. **ITENS SIGILOSOS 9. Análise e deliberação sobre solicitação da Amazônia Fitomedicamentos Ltda. de prorrogação de prazo para resposta ao Ofício nº 2540/2018-MMA referente ao Pedido de Diligências aprovado pelo Plenário do CGen em sua 15ª reunião Ordinária, relativo ao processo nº 02000.000051/2014-71:** Após os debates, a Presidência do CGen encaminhou à votação a aprovação do pedido de prorrogação de prazo para resposta ao Ofício nº 2540/2018-MMA, por mais 30 dias, conforme solicitado pela Amazônia Fitomedicamentos Ltda. Votaram favoravelmente à prorrogação do prazo: Rodrigo Justus de Brito (CNA); Patrícia Siqueira de Medeiros (MD); Laila Salmen Espindola Darvenne (SBPC); Luciano Cunha de Sousa (MDIC); Natália Guerra Brayner (MinC); Bruno Cesar Prosdocimi Nunes (MCTIC); Fabrício Santana Santos (MAPA); Thiago Falda (CNI); Rose Hernandes (CNI); Rafael de Sá Marques (MMA); Vanessa de Souza Lança (MDS); Cláudia Regina Sala de Pinho (CNPCT); Maira Smith (MJ); Elizete Maria da Silva (CONDRAF); Alberto França Dias (CNPI); Carlos Emanuel Sautchuk (ABA); e Marco Aurélio Pavarino (Casa Civil). A prorrogação do prazo para resposta ao Ofício nº 2540/2018-MMA, por mais 30 dias, conforme solicitado pela Amazônia Fitomedicamentos Ltda. foi aprovada com 17 (dezesete) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. **Ao 23º dia do mês de maio de 2018,** no anexo do Ministério do Meio Ambiente, localizado na SEP 505, Bloco B, Edifício Marie Prendi Cruz, 1º andar, sala CT-01, Brasília – DF, às 09:00 horas, iniciou-se o segundo dia de trabalho da 14ª Reunião Ordinária do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético - CGen. Estavam presentes os **Conselheiros: Conselheiros:** Ministério do Meio Ambiente (MMA): Rafael de Sá Marques (Titular), e Thiago Augusto Zeidan Vilela de Araújo (2º suplente); Ministério da Justiça (MJ): Maira Smith (1ª suplente); Ministério da Saúde (MS): Nínive Aguiar Colonello Frattini (Titular); Ministério das Relações Exteriores (MRE): Luciana Melchert Saguas Presas (Titular); Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA): Fabrício Santana Santos (Titular); Ministério da Cultura (MinC): Natália Guerra Brayner (Titular); Ministério do Desenvolvimento Social (MDS): Roberta Freitas Lemos (1ª suplente) e Vanessa de Souza Lança (2ª suplente); Ministério da Defesa (MD): Patrícia Siqueira de Medeiros (2ª suplente); Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC): Luciano Cunha de Sousa (Titular), Cleila Guimarães Pimenta Bosio (1ª suplente) e Claudia Santos Magioli (2ª suplente); Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC): Bruno Cesar Prosdocimi Nunes (Titular); Casa Civil da Presidência da República – Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (Casa Civil): Marco Aurélio Pavarino (Titular); Confederação Nacional da Indústria (CNI): Elisa Romano Dezolt (Titular) e Rose Hernandes (2ª suplente); Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA): João Carlos de Petribu de Carli Filho (1º suplente); Confederação Nacional da Indústria (CNI): Thiago Falda (Titular); Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC): Mercedes Maria da Cunha Bustamante (Titular) e Laila Salmen Espindola Darvenne (1ª suplente); Associação Brasileira de Antropologia (ABA): Carlos Emanuel Sautchuk (2º suplente); Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT): Cláudia Regina Sala de Pinho (Titular); Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (CONDRAF): Elizete Maria da Silva (Titular); e Conselho Nacional de Política Indigenista (CNPI): Alberto França Dias (Titular) e Cristiane Gomes Julião (2ª suplente). **Ministério Público Federal (MPF):** Marcia B. Zollinger. **Consultoria Jurídica do Ministério do Meio Ambiente (CONJUR/MMA):** Pedro Allemand Vasques. **Ouvintes:** Ambiente Global Consultoria (Ambiente Global): Lilian Massini Mozini; Associação Brasileira da Indústria Química (ABIQUIM): Luiza H. M. Ribeiro; Beraca Ingredientes Naturais S.A. (Beraca): Érica Pereira; Departamento de Patrimônio Genético da Secretaria de Biodiversidade do Ministério do Meio Ambiente (DPG/SBio/MMA): Fernando Araújo dos Santos, Taíza de Almeida Batista, Thaís Rodrigues Ghilardi, e Thiego de Sousa Cotrim; GSS Consultoria Sustentável (GSS): Bárbara Fellows Dourado, Francine Hakim Leal Franco e Washington H. Fiorese; Marinello Advogados (Marinello Adv.): Luiz Ricardo Marinello; Ministério da Defesa (MD): Samira Medeiros Dearmas; Monsanto do Brasil

(Monsanto): Angela Ferrari; Nascimento & Mourão Advogados (Nascimento & Mourão): Juliana Nunes da Silva Busto; Natura Inovação e Tecnologia de Produtos Ltda. (Natura): Ana Paula Viana e Ingrid Barbosa Fang; Patri Relações Governamentais e Políticas Públicas (Patri): Lauren Couto Brandi; e SS Comércio de Cosméticos e Produtos de Higiene Pessoal Ltda (Jequiti Cosméticos): Guilherme F. R. Camara. **10. Análise e deliberação sobre anuência a Contratos de Utilização do Patrimônio Genético e Repartição de Benefícios - CURBs e Projetos de Repartição de Benefícios (RB), conforme o § 4º do art. 41 da Lei nº 13.123, de 2015: 10.1. Requerente: SS Comércio de Cosméticos e Produtos de Higiene Pessoal Ltda. - Processo nº 02000.002019/2015-19 - Anuência a CURB. Relator: Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC:** A Conselheira relatora Mercedes Maria da Cunha Bustamante (SBPC) apresentou ao Plenário seu voto pela desnecessidade de anuência ao CURB constante dos autos, tendo em vista que, em sua análise, a requerente não se enquadra como a fabricante do produto acabado. A relatora reiterou, entretanto, que a empresa permanece com a obrigação de regularizar suas atividades, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.123, de 2015, devendo firmar Termo de Compromisso, conforme os modelos aprovados pela Portaria MMA nº 422, de 06 de novembro de 2017. Após discussões, a Presidência do CGen encaminhou à apreciação o voto apresentado pela relatora. Votaram favoravelmente ao encaminhamento proposto pela relatora: Patrícia Siqueira de Medeiros (MD); Mercedes Maria da Cunha Bustamante (SBPC); Luciano Cunha de Sousa (MDIC); Fabrício Santana Santos (MAPA); Thiago Falda Leite (CNI); Elisa Romano Dezolt (CNI); Roberta Freitas Lemos (MDS); Cláudia Regina Sala de Pinho (CNPCT); Maira Smith (MJ); Carlos Emanuel Sautchuk (ABA); Marco Aurélio Pavarino (Casa Civil); e Nínive Aguiar Colonello Frattini (MS). Votaram contrariamente ao encaminhamento proposto pela relatora: Elizete Maria da Silva (CONDRAF) e Alberto França Dias (CNPI). Os Conselheiros João Carlos Petribu de Carli Filho (CNA); Natália Guerra Brayner (MinC); Rafael de Sá Marques (MMA); e Luciana Melchert Saguas Presas (MRE) abstiveram-se de votar. A desnecessidade de anuência ao CURB constante dos autos, em razão de a requerente não se enquadrar como a fabricante do produto acabado, mantendo-se a obrigação da empresa de regularizar, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.123, de 2015, as atividades desenvolvidas, devendo firmar Termo de Compromisso, conforme os modelos aprovados pela Portaria MMA nº 422, de 06 de novembro de 2017, foi aprovada com 12 (doze) votos favoráveis, 2 (dois) votos contrários e 4 (quatro) abstenções. A Presidência do CGen iniciou o item seguinte da pauta. **10.2. Requerente: SS Comércio de Cosméticos e Produtos de Higiene Pessoal Ltda. - Processo nº 02000.002031/2015-15 - Anuência a CURB. Relator: Casa Civil:** O Conselheiro relator Marco Aurélio Pavarino (Casa Civil) apresentou ao Plenário seu voto pela desnecessidade de anuência ao CURB constante dos autos, tendo em vista que, em sua análise, a requerente não se enquadra como a fabricante do produto acabado. O relator reiterou, entretanto, que a empresa permanece com a obrigação de regularizar suas atividades, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.123, de 2015, devendo firmar Termo de Compromisso, conforme os modelos aprovados pela Portaria MMA nº 422, de 06 de novembro de 2017. O relator destacou, ainda, que deverá(ão) ser notificada(s) a(s) empresa(s) identificada(s) como fabricante(s) do(s) produto(s) final(is) acabado(s) nos autos para que cumpra(m) as obrigações de repartição de benefícios. Após discussões, a Presidência do CGen encaminhou à apreciação o voto apresentado pelo relator. Votaram favoravelmente ao encaminhamento proposto pelo relator: Mercedes Maria da Cunha Bustamante (SBPC); Luciano Cunha de Sousa (MDIC); Fabrício Santana Santos (MAPA); Thiago Falda Leite (CNI); Elisa Romano Dezolt (CNI); Roberta Freitas Lemos (MDS); Cláudia Regina Sala de Pinho (CNPCT); Marco Aurélio Pavarino (Casa Civil); e Nínive Aguiar Colonello Frattini (MS). Votaram contrariamente ao encaminhamento proposto pelo relator: Elizete Maria da Silva (CONDRAF) e Alberto França Dias (CNPI). Os Conselheiros João Carlos Petribu de Carli Filho (CNA); Natália Guerra Brayner (MinC); Bruno Cesar Prosdociami Nunes (MCTIC); Carlos Emanuel Sautchuk (ABA); Rafael de Sá Marques (MMA); e Luciana Melchert Saguas Presas (MRE) abstiveram-se de votar. A desnecessidade de anuência ao CURB constante dos autos, em razão de a requerente não se enquadrar como a fabricante do produto acabado, mantendo-se a obrigação da empresa de regularizar, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.123, de 2015, as atividades desenvolvidas, devendo firmar Termo de Compromisso, conforme os modelos aprovados pela Portaria MMA nº 422, de 06 de novembro de 2017, foi aprovada com 9 (nove) votos favoráveis, 2 (dois) votos contrários e 6 (seis) abstenções. A Presidência do CGen iniciou o item seguinte da pauta. **10.3. Requerente: Universidade de Brasília - UnB - Processo nº 02000.001995/2015-46 - Anuência a Projeto de RB. Relator: Confederação Nacional da Indústria – CNI (na representação de que trata a alínea ‘c’ do inciso II do art.**

**7º do Decreto nº 8.772, de 2016):** O Conselheiro relator Thiago Falda Leite (CNI) apresentou ao Plenário seu voto pelo não enquadramento da pesquisa no âmbito da legislação brasileira, com a consequente dispensa da necessidade de regularização das atividades e desnecessidade de anuência ao Projeto de RB constante dos autos, tendo em vista que o patrimônio genético objeto de acesso de que trata o processo é um patrimônio genético exótico, isto é, não pertence à biodiversidade brasileira. Após discussões, a Presidência do CGen encaminhou à apreciação o voto apresentado pelo relator. Votaram favoravelmente ao encaminhamento proposto pelo relator: Patrícia Siqueira de Medeiros (MD); Mercedes Maria da Cunha Bustamante (SBPC); Luciano Cunha de Sousa (MDIC); Natália Guerra Brayner (MinC); Bruno Cesar Prosdocimi Nunes (MCTIC); Fabrício Santana Santos (MAPA); Thiago Falda Leite (CNI); Elisa Romano Dezolt (CNI); Rafael de Sá Marques (MMA); Vanessa de Souza Lança (MDS); Cláudia Regina Sala de Pinho (CNPCT); Maira Smith (MJ); Elizete Maria da Silva (CONDRAF); Alberto França Dias (CNPI); Carlos Emanuel Sautchuk (ABA); Luciana Melchert Saguas Presas (MRE); e Nínive Aguiar Colonello Frattini (MS). O não enquadramento da pesquisa no âmbito da legislação brasileira, com a consequente dispensa da necessidade de regularização das atividades e desnecessidade de anuência ao Projeto de RB constante dos autos, tendo em vista que o patrimônio genético objeto de acesso de que trata o processo é um patrimônio genético exótico, isto é, não pertence à biodiversidade brasileira foi aprovado com 17 (dezesete) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. **ITENS NÃO SIGILOSOS 11. Análise e deliberação sobre admissibilidade de Requerimentos de Verificação de Índícios de Irregularidade: 11.1.**

**Requerente: Ministério da Cultura. - Cadastro nº AC3EF45:** A Conselheira Natália Guerra Brayner (MinC) apresentou ao Plenário do CGen requerimento de verificação de indício de irregularidade no Cadastro nº AC3EF45; tendo em vista que o cadastro registra acesso a conhecimento tradicional de origem não identificável, mas, em sua análise, e considerando os documentos anexados pelo usuário, trata-se de CTA de origem identificável. Após os debates, a Presidência do CGen encaminhou à votação a aprovação do Requerimento de Verificação de Indício de Irregularidade. Votaram favoravelmente: Patrícia Siqueira de Medeiros (MD); Mercedes Maria da Cunha Bustamante (SBPC); Luciano Cunha de Sousa (MDIC); Natália Guerra Brayner (MinC); Bruno Cesar Prosdocimi Nunes (MCTIC); Fabrício Santana Santos (MAPA); Thiago Falda Leite (CNI); Elisa Romano Dezolt (CNI); Rafael de Sá Marques (MMA); Vanessa de Souza Lança (MDS); Cláudia Regina Sala de Pinho (CNPCT); Maira Smith (MJ); Elizete Maria da Silva (CONDRAF); Alberto França Dias (CNPI); Carlos Emanuel Sautchuk (ABA); Luciana Melchert Saguas Presas (MRE); e Nínive Aguiar Colonello Frattini (MS). O Requerimento de Verificação de Indício de Irregularidade no Cadastro nº AC3EF45 foi aprovado com 17 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. A Presidência do CGen passou ao próximo item da pauta. **11.2. Requerente: Ministério da**

**Cultura. - Cadastro nº A9F8AFD; 11.3. Requerente: Ministério da Cultura. - Cadastro nº A5ACC65; 11.4. Requerente: Ministério da Cultura. - Cadastro nº A05B429; 11.5.**

**Requerente: Ministério da Cultura. - Cadastro nº AF73DCB:** A Conselheira Natália Guerra Brayner (MinC) informou ao Plenário do CGen que não havia formalizado Requerimentos de Verificação de Indício de Irregularidade para os Cadastros nº A9F8AFD, nº A5ACC65, nº A05B4329 e nº AF73DCB; mas sim uma comunicação quanto à possível necessidade de retificação de algumas das informações cadastradas pelos usuários. Após esta informação, a Presidência do CGen passou ao próximo item da pauta. **IV. Informes. 12. Informe sobre a**

**manifestação da Vitaderm Farmácia de Manipulação Ltda. de desistência de solicitação de anuência aos Projetos de Repartição de Benefícios (RB):** A Presidência do CGen informou ao Plenário da desistência da Vitaderm Farmácia de Manipulação Ltda. da solicitação de anuência ao(s) Projeto(s) de Repartição de Benefícios constantes de 9 processos; destacando que, conseqüentemente, a requerente obriga-se a repartir benefícios nos termos do Capítulo V da Lei nº 13.123, de 2015. A lista dos processos consta do Anexo III desta Ata. A Presidência do CGen passou ao próximo item da pauta. **13. Informe sobre a**

**postergação, para a 17ª Reunião Ordinária do CGen, da análise e deliberação sobre anuência ao Contrato de Utilização do Patrimônio Genético e Repartição de Benefícios – CURB, constante do processo nº 02000.002018/2015-66, de interesse da Vitaderm Farmácia de Manipulação Ltda; distribuído ao Ministério do Desenvolvimento Social para relatoria:** A Presidência do CGen informou ao Plenário do CGen sobre a postergação da análise e deliberação sobre anuência ao CURB constante dos autos para a 17ª Reunião Ordinária, conforme solicitação da requerente. A Presidência do CGen passou ao próximo item da pauta. **14. Indicação de membros para a Composição das Câmaras Setoriais ou**

**Temáticas:** Não houve indicações de nomes para composição das Câmaras Setoriais ou Temáticas. A Presidência do CGen passou ao próximo item da pauta. **15. Informe sobre a disponibilização da área de Respostas às Perguntas Mais Frequentes (FAQ) sobre a legislação de acesso e repartição de benefícios no portal do Ministério do Meio Ambiente:** <http://www.mma.gov.br/perguntasfrequentes?catid=34>: A Presidência do CGen informou ao Plenário sobre a disponibilização da área de respostas às perguntas mais frequentes sobre a legislação de acesso e repartição de benefícios, no portal do Ministério do Meio Ambiente, em endereço eletrônico específico. A Presidência do CGen passou ao próximo item da pauta. **16. Informe sobre a Moção da Sociedade Brasileira de Zoologia:** A Presidência do CGen informou ao Plenário sobre o recebimento da Moção da Sociedade Brasileira de Zoologia, aprovada no XXXII Congresso Brasileiro de Zoologia. A Presidência do CGen passou ao próximo item da pauta. **17. Informe da Câmara Setorial da Academia:** As Conselheiras Mercedes Maria da Cunha Bustamante (SBPC) e Laila Salmen Espindola Darvenne (SBPC) informaram ao Plenário sobre a proposta de Resolução em discussão na Câmara Setorial da Academia que estabelece um procedimento simplificado para o cadastro das atividades de pesquisa em filogenia, taxonomia, sistemática, ecologia, biogeografia e epidemiologia, com solicitando que o tema seja incluído na pauta da próxima reunião. A Presidência do CGen passou ao próximo item da pauta. **18. Informe sobre a reunião da Câmara Temática com a atribuição de apresentar ao Plenário proposta de Orientação Técnica sobre a aplicação do conceito de “desenvolvimento tecnológico” para o setor de fragrâncias:** As Conselheiras Maira Smith (MJ), Cristiane Gomes Julião (CNPI) e Laila Salmen Espindola Darvenne (SBPC) fizeram um breve relato sobre a reunião da Câmara Temática, destacando a decisão do grupo de criar um glossário sobre os termos utilizados pelo setor, a fim de melhor qualificar o debate sobre as propostas. A presidência do CGen passou ao próximo item da pauta. **19. Palavra Aberta aos Conselheiros.** A Conselheira Elizete Maria da Silva (CONDRAF) informou ao Plenário que durante os dias 31 de maio, e 1,2, e 3 de junho de 2018 será realizado em Belo Horizonte, Minas Gerais, o IV Encontro Nacional de Agroecologia. A Secretaria-Executiva do CGen informa ao Plenário do Conselho que procede à retificação do item 10.5 da Ata da 15ª Reunião Ordinária do CGen, realizada nos dias 20 e 21 de março de 2018, nos seguintes termos: onde se lê: "O voto do Conselheiro relator, Arthur Cesar Lima Naylor (MRE)," leia-se: "O voto da Conselheira relatora, Luciana Melchert Saguas Presas (MRE),"; onde se lê: "(...) a Presidência do CGen encaminhou à apreciação o voto apresentado pelo relator. Não houve votos favoráveis ao encaminhamento proposto pelo relator.", leia-se: "(...) a Presidência do CGen encaminhou à apreciação o voto apresentado pela relatora. Não houve votos favoráveis ao encaminhamento proposto pela relatora."; e onde se lê: "O encaminhamento proposto pelo Conselheiro relator foi rejeitado (...)", leia-se: "O encaminhamento proposto pela Conselheira relatora foi rejeitado (...)". **20. Encerramento.** A Presidência do CGen declarou encerrada a 16ª Reunião Ordinária do CGen. O Analista Ambiental Thiago Augusto Zeidan Vilela de Araújo (DCGen/SBio/MMA) lavrou a presente Ata, conforme a gravação e transcrição desta 16ª Reunião Ordinária.

Brasília, 19 de junho de 2018.

**RAFAEL DE SÁ MARQUES**

Presidente do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético

**ANEXO I**



## MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

### CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO

#### ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 3, DE 22 DE MAIO DE 2018

Esclarece sobre a "data da disponibilização do cadastro pelo CGen" para fins de aplicação do disposto nos artigos 36, 37 e 38 da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, e dos arts. 103, 104 e 118 do Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016.

**O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO - CGen**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, e o Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno, anexo à Portaria MMA nº 427, de 29 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Para fins de aplicação do disposto nos artigos 36, 37 e 38 da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, e dos arts. 103, 104 e 118 do Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, entende-se por "data da disponibilização do cadastro pelo CGen" a data de disponibilização de versão do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen – que contenha todas as funcionalidades necessárias à realização, pelos usuários:

I - do cadastro das atividades de que trata o § 4º do art. 22 do Decreto nº 8.772, de 2016, decorrentes da aprovação das Resoluções CGen nºs 6, 7 e 8, de 20 de março de 2018; e

II - a data da disponibilização do SisGen, nos termos da Portaria SECEX/CGen nº 01, de 03 de outubro de 2017, para todos os demais casos.

§ 1º A contagem dos prazos previstos na Lei nº 13.123, de 2015, e no Decreto nº 8.772, de 2016, relacionados à disponibilização do cadastro e do sistema inicia-se a partir da data de publicação de ato oficial do Secretário-Executivo do CGen que indique a disponibilização de versão do SisGen que contemple a implementação das funcionalidades a que se refere o inciso I do **caput**.

§ 2º Para todos os demais casos, nos termos do Parágrafo único do art. 1º da Portaria SECEX/CGen nº 01, de 03 de outubro de 2017, a contagem dos prazos previstos na Lei nº 13.123, de 2015, e no Decreto nº 8.772, de 2016, relacionados à disponibilização do cadastro e do sistema inicia-se a partir de 06 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DE SÁ MARQUES**

Presidente

Conselho de Gestão do Patrimônio Genético

#### ANEXO II



# MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

## CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO

### ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 4, DE 22 DE MAIO DE 2018

Esclarece sobre a forma de cumprimento da obrigação de adequação de atividades de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado, de que trata a Lei nº 13.123, de 2015.

**O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO - CGen**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, e o Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno, anexo à Portaria MMA nº 427, de 29 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º A obrigação a que se refere o inciso I do art. 37 da Lei nº 13.123, de 2015, não se aplica às autorizações de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado que tenham expirado até a data de entrada em vigor da Lei nº 13.123, de 2015.

Art. 2º A providência a que se refere o inciso I do Parágrafo único do art. 37 da Lei nº 13.123, de 2015, aplica-se às autorizações de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado que não tenham expirado até a data de entrada em vigor da Lei nº 13.123, de 2015, e será considerada cumprida pelos usuários quando o CGen cadastrá-las, conforme determina o § 1º do art. 43 da Lei nº 13.123, de 2015.

Parágrafo único. Os usuários de que trata o **caput** poderão solicitar à Secretaria-Executiva do CGen a retificação das informações cadastradas a qualquer tempo.

Art. 3º Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

### RAFAEL DE SÁ MARQUES

Presidente

Conselho de Gestão do Patrimônio Genético

### ANEXO III

**Lista dos processos dos quais constam os Projetos de Repartição de Benefícios para os quais a requerente informou sua desistência da solicitação de anuência do CGen, e respectivos relatores aos quais tinham sido distribuídos**

Número do processo administrativo	Requerente	Relator sorteado
02000.002014/2015-88	Vitaderm Farmácia de Manipulação Ltda.	Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT)
02000.002015/2015-22	Vitaderm Farmácia de Manipulação Ltda.	Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária (CNA)
02000.002016/2015-77	Vitaderm Farmácia de Manipulação Ltda.	Ministério da Saúde (MS)
02000.002017/2015-		

02000.002017/2015-11	Vitaderm Farmácia de Manipulação Ltda.	Ministério da Defesa (MD)
02000.002024/2015-13	Vitaderm Farmácia de Manipulação Ltda.	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)
02000.002026/2015-11	Vitaderm Farmácia de Manipulação Ltda.	Ministério da Cultura (MinC)
02000.002030/2015-71	Vitaderm Farmácia de Manipulação Ltda.	Conselho Nacional de Política Indigenista (CNPI)
02000.002033/2015-12	Vitaderm Farmácia de Manipulação Ltda.	Ministério das Relações Exteriores (MRE)
02000.002036/2015-48	Vitaderm Farmácia de Manipulação Ltda.	Academia Brasileira de Ciências (ABC)



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Sá Marques, Presidente**, em 31/07/2018, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0218169** e o código CRC **F2A27952**.